



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

**RESULTADO DO JULGAMENTO nº 006/2018**

**SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**REALIZADO EM 16/08/2018**

**Início da sessão às 17 horas e término às 20 horas e 40 minutos.**

Presentes os Auditores:

Dr. Hélio da Costa Garcia Junior (Presidente)

Dr. Marcelo Lima Bertuol (Vice-Presidente)

Dr. Leandro Barata

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

**047/18. Partida: Guarany-FW x Cometa/Rodeio Futsal**, realizada em Frederico Westphalen, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Guarany-FW, incurso na sanção do artigo 213, III, do CBJD, atleta Anderson Marcolan, do Cometa/Rodeio Futsal, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, auxiliar técnico Julian Lavratt da Silva, do Cometa/Rodeio Futsal, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e auxiliar técnico Ariano Alex Giacomini, do Guarany-FW, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Guarany-FW, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 213, III, do CBJD, o auxiliar técnico Ariano Alex Giacomini, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD e absolveram o atleta Anderson Marcolan, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD e o auxiliar técnico Julian Lavratt, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Leandro Barata.

**048/18. Partida: UFSM x AFI**, realizada em Santa Maria, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Vinicius Dorneles Coffi, do AFI, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, atleta Bernardo Carbone dos Santos, do UFSM, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD, atleta Felipe Lorezoni Simões, do UFSM, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD, auxiliar técnico Ronie Nunes Peruffo, do AFI, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD, entidade desportiva UFSM, incurso na sanção do artigo 257, §3º, do CBJD e entidade desportiva AFI, incurso na sanção do artigo 257, §3º, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram o atleta Vinicius Dorneles Coffi, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD, o auxiliar técnico Ronie Nunes Peruffo, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD, a entidade desportiva UFSM, a multa de



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por infração ao artigo 257, §3º, c/c 182, ambos do CBJD, a entidade desportiva AFI, a multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por infração ao artigo 257, §3º, c/c 182, ambos do CBJD e absolveram o atleta Bernardo Carbone dos Santos, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD e o atleta Felipe Lorezoni Simões, quanto à imputação do artigo 250, §1º, II, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Leandro Barata.

**049/18. Partida: Atlético Candelariense x ACESA**, realizada em Candelaria, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Rodrigo Back Radunz, do Atlético Candelariense, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, atleta Tainan Neves do Carmo Fuhrmann, do ACESA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD, técnico Fabio Dutra da Rosa, do ACESA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e entidade desportiva Atlético Candelariense, incurso na sanção dos artigos 213, I (duas vezes), e 191, III (duas vezes), ambos do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Rodrigo Back Radunz, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, o atleta Tainan Neves do Carmo Fuhrmann, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD, o técnico Fabio Dutra da Rosa, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD e a entidade desportiva Atlético Candelariense, quanto à imputação do artigo 213, I (fato 4), sendo condenada a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, I (fato 5), c/c 182, ambos do CBJD, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III (fato 6), do CBJD e a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Leandro Barata.

**050/18. Partida: Jaboticaba x Palmeiras**, realizada em Jaboticaba, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Jaboticaba, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 213, I, ambos do CBJD e entidade desportiva Palmeiras, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Jaboticaba, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD e a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD, e condenaram a entidade desportiva Palmeiras, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

**051/18. Partida: Colégio Medianeira x Expresso**, realizada em Candelária, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Colégio Medianeira, incurso na sanção do artigo 191, III (três vezes) do CBJD c/c arts. 22, 42 e 48, todos do RGC e atleta Bruno Gustavo Weirich, do Colégio Medianeira, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Colégio Candelariense, a multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por infração ao artigo 191, III (três vezes), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e absolveram o atleta Bruno Weirich, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

**052/18. Partida: AABB-RG x Paulista**, realizada em Pelotas, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018. Denunciado(s): atleta Henrique Dora da Fonseca, do AABB-RG, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD, atleta Gregory André Ceroni dos Santos, do Paulista, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD e atleta Arnaldo El Hatal Esteves, do AABB-RG, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Henrique Dora da Fonseca, quanto à imputação do artigo 250, §1º, II, do CBJD, o atleta Gregory André Ceroni dos Santos, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD e o atleta Arnaldo El Hatal Esteves, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

**054/18. Partida: Palmeiras x Meninos da Vila**, realizada em São Gabriel, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): massagista Ederson Rogerio Rodrigues, do Palmeiras, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o massagista Ederson Rogerio Rodrigues, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

**055/18. Partida: Figueira x UFSM**, realizada em Tupanciretã, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Carlos Ivan Piegas Junior, do UFSM, incurso na sanção dos artigos 250, §1º, II, e 258, §2º, II, ambos do CBJD e atleta Raldo dos Santos Ribeiro, do Figueira, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram o atleta Carlos Ivan Piegas Junior, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD,



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD e absolveram o atleta Roaldo dos Santos Ribeiro, quanto à imputação do artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

**056/18. Partida: Entre-Ijuís x Jaboticaba**, realizada em Entre-Ijuís, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Nathan Freitas, do Entre-Ijuís, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Nathan Freitas, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

**057/18. Partida: Brilhante x Expresso**, realizada em Pelotas, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): atleta Italo Lobo Bertoldi, do Brilhante, incurso na sanção dos artigos 254, §1º, II, e 258, §2º, II, ambos do CBJD e atleta Luiz Felipe Machado Nunes, do Expresso, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Italo Lobo Bertoldi, quanto à imputação dos artigos 254, §1º, II, e 258, §2º, II, ambos do CBJD e o atleta Luiz Felipe Machado Nunes, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

**068/18. Partida: ADCH x ABELC**, realizada em Salto do Jacuí, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): atleta Mateus Souza Santos, do ADCH, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Mateus Souza Santos, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Leandro Barata.

**069/18. Partida: SER Alvorada x ABELC**, realizada em Alvorada, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva SER Alvorada, incurso na sanção dos artigos 206 e 191, III, do CBJD c/c 22, RGC.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram a entidade desportiva SER Alvorada, quanto à imputação do artigo 206 do CBJD, sendo condenada a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

**070/18. Partida: União Independente x Lá Máquina**, realizada em Santa Maria, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): técnico Renato Cleber Leite Borba, do Lá Máquina, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o técnico Renato Cleber Leite Borba, quanto imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Leandro Barata.

**075/18. Partida: ABELC x AFF**, realizada em Boa Vista do Buricá, dia 16/06/2018. Campeonato Gaúcho Prata – 2018. Denunciado(s): atleta Pablo dos Santos, do AFF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Pablo dos Santos, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Relator: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

**098/18. Partida: Rabelo x Teutônia**, realizada em Alvorada, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Rabelo, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Rabelo, a multa de R\$200,00 (duzentos reais) e a perda de 3 (três) pontos no Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018, por infração ao artigo 214 do CBJD, devendo a Federação Gaúcha de Futebol de Salão observar o disposto no artigo 214, §2º, do CBJD, em relação aos demais critérios de desempate referentes ao jogo em questão, que não deverão ser computados em seu favor.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

**099/18. Partida: Expresso x Cruzeiro Futsal**, realizada em Tramandaí, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Cruzeiro Futsal, incurso na sanção dos artigos 214 do CBJD c/c 19 do RGC e 191, III, do CBJD c/c 22 do RGC, e árbitro Patrick da Rosa Moraes, incurso na sanção do artigo 266 do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria dos votos, condenaram a entidade desportiva Cruzeiro Futsal, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, c/c 182, face a desclassificação do artigo 214, todos do CBJD, e a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e, por unanimidade, absolveram o árbitro Patrick da Rosa Moraes, quanto à imputação do artigo 266 do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Leandro Barata.

**100/18. Partida: Cruzeiro Futsal x UJR**, realizada em São Gabriel, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): atleta Willian José Fonseca, do UJR, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD, entidade desportiva Cruzeiro



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

**CNPJ: 87.583.761/0001-00**

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

Futsal, incurso na sanção dos artigos 214 do CBJD c/c 19 do RGC, e árbitro Marlon Ortiz, incurso na sanção dos artigos 266 e 261-A, ambos do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, o atleta Willian José Fonseca, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD, a entidade desportiva Cruzeiro Futsal, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 191, III, face a desclassificação do artigo 214, ambos do CBJD e o árbitro Marlon Ortiz, a pena de advertência, por infração ao artigo 266 do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 261-A do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2018.

Thiago Rios Imperador  
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS